



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

9º Reunião Ordinária

DATA:13/04/2026

-

1- Chamada dos Senhores Vereadores

Davis Cristian de Landa

Fagner Florêncio dos Santos

Luiz Márcio de Castro

Marcio Júnior de Souza

Melquiades Teodoro dos Anjos

Ramon Teixeira Barbosa

Rafael Alberto Mourão

Regislaine de Souza Assis

Pedro Cardoso de Moraes

2- Presidente declara aberta a reunião, com o pronunciamento: “Sob a Proteção de Deus e em nome do Povo deste Município, iniciamos nossos trabalhos”.

3- PRIMEIRA PARTE: PEQUENO EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

3.1- Presidente solicita ao Vereador a Leitura de um Versículo Bíblico.

3.2- Momento reservado para ressalva da ata da reunião anterior;

3.3- Leitura das Correspondências.

3.4- O Presidente convida as autoridades presentes para comporem a Mesa.

3.5- Orador Inscrito:

4- APRESENTAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

REQUERIMENTO Nº 20/2026

Autoria do Vereador Fagner Florêncio dos Santos

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 166,§1º, II do Regimento Interno, o presente Requerimento, a ser encaminhado ao Senhor Prefeito.

Que seja providenciado redutor e velocidade e manutenção de limpeza na Rua Darcy José de Souza, no bairro São Cristóvão.

JUSTIFICATIVA: Segurança Viária e Integridade Física: A via tem apresentado um tráfego de veículos em velocidades incompatíveis com o perímetro urbano, gerando risco iminente de atropelamentos, especialmente de crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. **Prevenção de Acidentes:** A instalação do redutor funciona como medida educativa e impositiva de segurança, reduzindo



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

drasticamente a probabilidade de colisões nos cruzamentos ou saídas de garagens da rua. **Paz Pública:** O excesso de velocidade frequentemente vem acompanhado de poluição sonora (frenagens bruscas e aceleração de motores), o que retira o sossego dos moradores locais. **Saúde Pública e Saneamento:** O acúmulo de mato alto e entulho favorece a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti* (Dengue, Zika e Chikungunya), além de escorpiões, cobras e roedores. **Escoamento Pluvial:** A limpeza periódica impede que detritos e terra sejam levados pelas chuvas para dentro dos bueiros e bocas de lobo, prevenindo entupimentos e possíveis alagamentos. Sala das Sessões, " Antônio José Cantarino", 13 de abril de 2026

5- SEGUNDA PARTE: ORDEM DO DIA

5.1- Segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 63/2026, autoria do Poder Executivo, que Fixa o piso salarial para os profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica e altera parte do Anexo I da Lei complementar nº 24/2007. (Votação eletrônica)

5.2- Segunda votação do Projeto de Lei nº 936/2026, autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores públicos do Município de Coronel Pacheco, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal. (Votação eletrônica)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

5.3- Apresentação do Projeto de Lei nº 1/2026, de autoria da Mesa Diretora que "Dispõe Sobre Reajuste e Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG". (Leitura pela Ver^a. Regislaine de Souza Assis.)

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprova:

Art. 1º A remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG, indistintamente, dos efetivos e comissionados, fica majorada no percentual correspondente a 7% (sete por cento), sendo 4,3 (quatro inteiro e três décimos por cento) a título de revisão, com base no índice apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 768, de 26 de abril de 2012 e 2,7 % (dois inteiros e sete décimos por cento) a título de ganho real.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 6 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a recomposição e a valorização da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Coronel Pacheco – MG, abrangendo tanto os servidores efetivos quanto os ocupantes de cargos comissionados.

A proposta prevê a concessão de reajuste total de 7% (sete por cento), sendo 4,3% (quatro inteiros e três décimos por cento) a título de revisão geral anual, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurada no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices.

Além da recomposição inflacionária, o projeto contempla um acréscimo de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) a título de ganho real, como forma de valorização dos servidores, reconhecendo a importância do trabalho desempenhado por esses profissionais para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa.

Importa destacar que a medida observa os limites legais e orçamentários, sendo as despesas decorrentes suportadas por dotação própria prevista no orçamento vigente, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Poder Legislativo Municipal.

Por fim, a retroatividade dos efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2026 visa assegurar que não haja defasagem remuneratória no período considerado para apuração do índice inflacionário, garantindo justiça e isonomia no tratamento dos servidores.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Sala das Sessões "Antônio José Cantarino", 6 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

6-TERCEIRA PARTE: DA TRIBUNA LIVRE E DO GRANDE EXPEDIENTE

6.1- Palavra livre aos Vereadores.

JULIANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA
Chefe de Expediente

Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG - Gabinete do(a)
Vereador(a) - Praça Carlos Chagas, nº: 54, 36155-000
e-mail: secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br - Tel.: 3232581208